



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 436-1286 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-MAIL: pmis@vsp.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL .

===== ESTADO DO PARANÁ =====

LEI Nº 454/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel Urbano pertencente ao Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, a doar o lote urbano nº 10 (dez), da quadra nº 109 (cento e nove), com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), da planta geral da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - O lote urbano mencionado no Artigo anterior, será doado a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, portadora da CNPJ nº. 79.728.903/0001-43 para ampliação da Casa/Sede dos Vicentinos de Itaúna do Sul/PR.

ARTIGO 3º - O prazo para ampliação, acesso e acomodação da Casa/Sede dos Vicentinos no imóvel será de 90 (noventa) dias, contados na data da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do lote doado ao patrimônio do Município, conforme estabelecido no Artigo 85, da Lei Orgânica, se não obedecer aos prazos exigidos e determinados em Lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2005.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal